



Boletim de Serviço

2022

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Lorena Candice de Araújo Andrade
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 777/2022/GR/UNIR, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 9991096001.000014/2020-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Apresentação Pública da Proposta do Plano Diretor do Campus de Porto Velho - 1ª versão:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO	1807115	Diretor de Arquitetura e Engenharia	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
VASTINEI SENA DE FARIAS	3137243	Assistente em Administração	Pró-Reitoria de Administração
VANESSA MARISCAL RODRIGUES ALVES	2126191	Arquiteto e Urbanista	Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação.
SIDNEI SILVA SOUZA	2157570	Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação	Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação .

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 04/11/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151626** e o código CRC **6EC237E0**.

a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 781/2022/GR/UNIR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.000780/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, a Portaria nº 266/2022/GR/UNIR, de 03 de maio de 2022, publicada no BS nº 41, de 03 de maio de 2022, que designa a Comissão de Executiva das atividades do Projeto UNIR 40 Anos, conforme segue:

I - Excluir a servidora PRISCILA DE OLIVEIRA BORBA, SIAPE nº 2165160, da função de Vice-Presidente.

II- Incluir:

a) a servidora docente PATRÍCIA GOULART TONDINELI, SIAPE nº 1007394, na função de Vice-Presidente.

b) a servidora PRISCILA DE OLIVEIRA BORBA, SIAPE nº 2165160, na função de membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 04/11/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154369** e o código CRC **BBE709E6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 783/2022/GR/UNIR, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.011157/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 08 a 11/11/2022, no interesse da administração, o afastamento do servidor HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 3120916, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas, autorizado pela PORTARIA Nº 375/2022/GR/UNIR, DE 14 DE JUNHO DE 2022, publicada no BS nº 66, de 21/06/2022, p. 6, a cursar o Mestrado no Programa de Pós Graduação em Psicologia, na Fundação Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Porto Velho/RO, no período de 20/06/2022 a 20/06/2023.

Art. 2º Após a interrupção, o prazo começará nova contagem imediatamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 04/11/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154582** e o código CRC **789282A4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 85/2022/CPMP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº 23118.012823/2022-80.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a pedido, a critério da Administração, com mudança de sede, a servidora **ANNA JAMILLY SANTOS MARTINS PONTES**, matrícula SIAPE nº 1131112, ocupante do cargo efetivo de Tradutor Interpretador de Linguagem Sinais, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal desta IFES, lotado no Departamento Acadêmico de Libras (DLIBRAS-PVH), para a Gerência de Atendimento ao Público Campus de Cacoal (GAP-CAC), com fundamento no inciso II do parágrafo único do art. 36, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 07/11/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119133** e o código CRC **F1EE8DDF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 93/2022/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30.05.2019, art. 2º, inc. X; Considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, artigos 95 e 96; Considerando a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988; Considerando a Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014; Considerando a Portaria nº 31/2022/PRAD/UNIR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário de Bens Imóveis referente ao exercício de 2022, para o **CAMPUS DE PORTO VELHO**;

Unidade Administrativa - CAMPUS DE PORTO VELHO		
Nome do Servidor	Matrícula	Atuação
Marcos Freire Teixeira	2017215	Presidente
Valdimiro Alves da Silva	0051239	Membro
Vanessa Mariscal Rodrigues Alves	2126191	Membro
Manoel Alípio Borges da Costa	2246038	Membro

Art. 2º - Para o inventário de bens imóveis a ser realizado deverão ser observados os procedimentos constantes na Portaria 31/2022/PRAD/UNIR e na Instrução Normativa 012/UNIR/GR/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Art. 3º - Sempre que necessário as unidades administrativas deverão designar um servidor para acompanhar a Comissão de Inventário de Bens Imóveis, em dia e horário a ser acordado entre a unidade e a Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar até o dia **20/12/2022** as informações do trabalho realizado, prezando pela clareza, consistência e em meios que facilitem a verificação dos relatórios.

Art. 5º - Os Diretores de campi, Núcleos, responsáveis por departamentos, coordenadores e chefes devem disponibilizar a comissão, acesso aos espaços em que serão realizados os trabalhos de inventário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 04/11/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1154647** e o código CRC **C9E433F3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 459/2022/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.010718/2022-14; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1152938/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **GABRIELI OLIVEIRA FOLADOR**, matrícula SIAPE nº **2081297**, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-3 para ADJUNTO (C)-4** referente ao interstício de **11.12.2020 a 10.12.2022**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **11.12.2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 07/11/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1152994** e o código CRC **3BB06244**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 01/PROPLAN/2022

Processo nº 23118.014529/2022-11

A Pró-Reitoria de Planejamento no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa, nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Resolução nº 459 de 11 de outubro de 2022 resolve:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao Programa de Gestão, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2 Poderão se candidatar servidores ocupantes do cargo efetivo da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação em exercício na UNIR, incluindo aqueles em exercício provisório.
- 1.3 Não será permitida a participação no PGD:
- 1.3.1 Quando as atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;
- 1.3.2 Quando comprovada a redução da capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo;
- 1.3.3 Quando contemplar os(as) servidores(as) participantes da jornada flexibilizada (30h), haja vista o pressuposto do atendimento presencial ao público, conforme preconiza o Art. 3º do Decreto nº 1.590/1995, com redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 2003.
- 1.4 A seleção será procedida pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN e pelas respectivas chefias de unidade.

2 DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a unidade para a realização das atividades contempladas na Portaria nº 35/2022/PRAD/UNIR e nas alterações subsequentes, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade.
- 2.2 A atividade de atendimento ao público (interno e externo) deverá ser realizada na modalidade presencial, de segunda a sexta, em todos os setores da PROPLAN.
- 2.3 Tabela de vagas:

UNIDADE	TELETRABALHO INTEGRAL	TELETRABALHO HÍBRIDO	PRESENCIAL
Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)	2	4	1

Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento e Informação (DPDI)	1	0	0
Coordenação de Gestão da Governança (CGGOV)	1	0	0
Coordenação de Informação e Desempenho (CID)	1	0	0
Coordenação de Planejamento (CPLAN)	2	0	0
Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DOFC)	2	0	0
Coordenação de Contabilidade (CCONT)	2	0	0
Coordenação de Finanças (CFIN)	3	0	0
Coordenação de Prestação de Contas (CPC)	3	0	0
Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DIREA)	2	12	0
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	1	2	0
Coordenação de Suporte (Csup)	0	2	3
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Segurança (CIRS)	1	2	0
Coordenadoria de Desenvolvimento (CDSis)	9	0	0

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 09 de novembro de 2022 às 19 horas do dia 23 de novembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para a inscrição:

I - A inscrição será realizada de forma remota por meio de sistema próprio para o Programa de Gestão <<http://programagestao.unir.br/sisgp/app/login>>, o qual deverá ser integralmente preenchido na fase denominada de HABILITAÇÃO.

II - O interessado deverá acessar o sistema, selecionar o Edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e subscrever a aceitação do termo de ciência e responsabilidade.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado, pelo gestor da Unidade, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas em teletrabalho:

- a) Capacidade de organização e autodisciplina;
- b) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) Capacidade de interação com a equipe;
- d) Pró-atividade na resolução de problemas;
- e) Capacidade para utilização de tecnologias;
- f) Orientação para resultados.

5 DO RESULTADO

5.1 O resultado final será divulgado até o dia 25 de novembro de 2022 disponibilizado na página da PROPLAN e publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

6.1 Poderá participar do Programa de Gestão e Desempenho – PGD o servidor efetivo e que esteja em efetivo exercício

na UNIR e ainda que desenvolva atividades:

- I - Que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos;
- II - Cujas natureza demande maior esforço individual e menor interação com servidores públicos ou com pessoas da comunidade;
- III - Cujas natureza de complexidade exija elevado grau de concentração e
- IV - Cujas natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

6.2 O Programa de Gestão e Desempenho (PGD) não se aplica:

- a) a atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;
- b) quando, como consequência da atuação remota, haja redução da capacidade de atendimento de setores que atendem ao público; e
- c) aos servidores em Jornada de Trabalho Flexibilizada.

7 DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – PGD

7.1 O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho – PGD fica responsável por providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

7.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento, por parte da instituição, quanto aos gastos que vierem a decorrer da montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD.

7.3 Havendo disponibilidade, a unidade poderá emprestar equipamentos e mobiliários ao participante mediante a assinatura de termo de compromisso e responsabilidade junto ao setor competente.

8 DOS DEVERES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – PGD

8.1 O participante do Programa de Gestão e Desempenho – PGD, deverá:

- a) aceitar o termo de ciência e responsabilidade conforme modelo constante no anexo I da Portaria nº 34/2022/PRAD/UNIR, no ato de inscrição no PGD;
- b) elaborar o Plano de Trabalho no módulo do Programa de Gestão (SUSEP) e submeter para autorização da chefia imediata, mensalmente, até o quinto dia útil do mês em curso;
- c) cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho mensal elaborado em conjunto com a chefia imediata;
- d) apresentar as entregas da execução do Plano de Trabalho até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- e) atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública conforme disposto na Portaria nº 35/2022/PRAD/UNIR;
- f) manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados, ativos e disponíveis aos demais servidores da unidade, respeitadas as regras de transparência de informações e dados previstos em legislação;
- g) consultar diariamente o e-mail institucional e demais formas de comunicação da unidade e do setor de exercício;
- h) consultar, diariamente, os sistemas institucionais disponíveis;

- i) permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com as chefias, prioritariamente de acordo com o horário de funcionamento da unidade e respeitada a carga horária semanal de trabalho do servidor;
- j) manter as chefias informadas, de forma periódica e sempre que demandado, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- k) comunicar, às chefias, a ocorrência de quaisquer afastamentos, licenças ou outros impedimentos para que se proceda a necessária e eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- l) zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação, sob pena de ser responsabilizado civil, administrativa e penalmente nos termos da lei, resguardada a ampla defesa processual em caso de vazamento de informações sigilosas;
- m) retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.

9 DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

9.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão deverá elaborar o Plano de Trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- a) as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- b) a carga horária presencial, e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- c) o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

9.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 9.1 será registrado em sistema informatizado.

9.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão de Desempenho da Universidade.

10 DA SELEÇÃO

10.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas previsto no item 2.3 deste edital.

10.2 Quando o número de vagas for inferior ao número de interessados às vagas, serão observados os seguintes critérios na priorização dos participantes, nesta ordem:

- a) com horário especial ao servidor estudante ou servidor portador de deficiência ou servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nesses dois últimos casos, com laudo emitido pelo Subsistema Integrado de atenção à Saúde do Servidor (SIASS);
- b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) com filho em idade escolar;
- e) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho;
- f) com maior tempo de exercício na unidade;
- g) com maior idade contado em dias e anos.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	07/11/2022
Período de Inscrição	09 a 23/11/2022
Homologação das Inscrições	25/11/2022
Início da Execução do Programa de Gestão	A partir do deferimento da inscrição no Sistema SUSEP

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida, a qualquer tempo, em função da conveniência do serviço, inadequação do participante à modalidade, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da Portaria nº 34/2022/PRAD/UNIR.

Datado e assinado eletronicamente.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA
Pró-Reitor de Planejamento
Portaria nº 226/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, Pró-Reitor(a)**, em 07/11/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147670** e o código CRC **80DADE65**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 4/2022/PROPLAN/UNIR

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 226/2021/GR/UNIR, bem como Portaria nº 446/2019/GR/UNIR,

CONSIDERANDO os prazos fixados em lei e normas para encerramento do exercício e a regulamentação que determina as datas para entrega dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial das entidades da Administração Direta e Indireta; a necessidade de cumprimento da Legislação Federal, em especial a Lei 4320/1964 e a Lei 101/2000,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.015053/2022-27,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) da UNIR devem observar as determinações e recomendações estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único: Os Dirigentes e os seus Substitutos, no exercício da Direção, são responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para o encerramento do exercício de 2022, serão obedecidas as seguintes regras e prazos:

I - As solicitações de empenho das UGR oriundas de recursos orçamentários do tesouro aprovados na Lei Orçamentária Anual/LOA 2022, conforme previsto no plano de ação de cada unidade, serão recebidas pela PROPLAN impreterivelmente até o dia **28/11/2022**.

II - As demandas de diárias e passagens que serão utilizadas até o final do exercício de 2022 deverão ser solicitadas e autorizadas através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) impreterivelmente até o dia **28/11/2022**.

III - A transferência de material existente no Almoxarifado às unidades requisitantes será realizada até **02/12/2022**.

IV - Todos os pedidos de pagamento a serem realizados no mês de dezembro/2022 devem ser solicitados até o dia **09/12/2022**. Assim, todos os fornecedores de bens entregues e de serviços prestados depois do dia 09 de dezembro de 2022 devem ser cientificados de que o pagamento ocorrerá a partir de **09/01/2023**, e dependerá do calendário de liberação de recurso financeiro pelo MEC.

V - Os bens recebidos a partir de **12/12/2022** serão registrados no almoxarifado e patrimônio a partir de **05/01/2023**.

VI - Todos os empenhos relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços inscritos em Restos a Pagar referentes aos **exercícios de 2020 e 2021** que ainda não foram entregues/prestados total ou

parcialmente e, conforme previsto em Edital ou Contrato, serão devidamente anulados. Desta forma, as Coordenações de Almojarifado e Patrimônio deverão atentar para o não recebimento dos materiais após a data de **09/12/2022**.

Art. 3º As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Portaria nº 226/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, Pró-Reitor(a)**, em 07/11/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153588** e o código CRC **F93A710D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 57/2022/CCAC/UNIR

O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 222/2019/GR/UNIR, de 19 de março de 2019, publicada na seção 02 – pág. 56, do DOU de 20 de março de 2019.

CONSIDERANDO: trâmites necessários para adesão ao PDG,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar as servidores **Jéssica Bispo Blasques** - SIAPE: 2114847; **Juceli Regina Aragão** - SIAPE: 2106974; **Juliane Fank Paganoto** - SIAPE:1895841 e **Vânia Luzia Brambila** - SIAPE: 2158115, para ficarem responsáveis pelos trâmites necessários para adesão ao PGD, pelos servidores do campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal, tais como: elaboração de tabela de atividades dos setores, minuta de edital entre outros.

Art. 2º - Os trabalhos devem ser concluídos em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Cleberson Eller Loose

Diretor da UNIR/Cacoal

Port. 222/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 04/11/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154855** e o código CRC **E9E3CCD7**.